



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 924/2012

SÚMULA: Autoriza o município a repassar a título de subvenções a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúna do Sul e da outras providencias:

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

- Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar a título de subvenções a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúna do Sul, inscrito no CNPJ nº 01.203.341/0001-27, com sede na Rua Argentina nº 818, com o objetivo de auxiliar no pagamento das despesas com a manutenção desta entidade, no valor de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais) divididos em 12 parcelas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para o exercício de 2012.
- Artigo 2º -)- Autoriza o Poder Executivo municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a firmar convênio com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúna do Sul, para fins de cumprir o que determina esta Lei.
- Artigo 3º -)- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze (28/02/2012).


TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal